



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.583/2026

Autoriza a inclusão de noções sobre a Lei Maria da Penha no currículo das escolas municipais e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, nas escolas municipais de Várzea Grande a temática sobre a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) no currículo escolar, especialmente durante o mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A inclusão da temática poderá abranger:

- I - O histórico e os objetivos da Lei Maria da Penha;
- II - Os tipos de violência contra a mulher e suas consequências;
- III - Os direitos das mulheres garantidos pela lei;
- IV - Mecanismos de proteção e denúncia disponíveis;
- V - A importância da educação no combate à violência de gênero.
- VI - Misoginia.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e especialistas na área para a realização de palestras, workshops e outras atividades educativas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	REGIÃO
34	CMEI Ana Isabel Moreira da Silva	Rua Paulo Silva, s/n.º, Alameda Júlio Muller	LESTE
35	CMEI Aurélia Correia de Almeida	Av. São Gonçalo, Quadra 08 - Lote 10, Maringá	LESTE
36	CMEI Brígida Maria Costa Marques	Rua das Margaridas, n.º 07, Residencial Aurília Curvo	LESTE
37	CMEI Eleuza Maria Souza Santos	Rua 05, Quadra 06, Parque São João	LESTE
38	CMEI Nair Sacre	Rua Y, Quadra. 68, Cohab Cristo Rei	LESTE
39	CMEI Prof.º Edson Reveles Pereira	Rua Papa Pio XII, Maringá	LESTE
40	CMEI Senador Jonas Pinheiro	Rua Gonçalo Botelho de Campos n.º 500, Manga	LESTE
41	CMEI São Domingos Sávio	Rua Mário Machado - Quadra 13, Cristo Rei	LESTE
42	EMEB Alino Ferreira de Magalhães	- Av. Verdão, Alto da Boa Vista - Parque do Lago	LESTE
43	EMEB Ana Rosa da Silva	Av. Dom Orlando Chaves, Cristo Rei	LESTE
44	EMEB Antonio Lino de Campos	São Gonçalo, Carrapicho	LESTE
45	EMEB Antônio Joaquim de Arruda	Rua HI - Quadra 17, Helio Ponce de Arruda - Cristo Rei	LESTE
46	EMEB Apolônio Frutuoso da Silva	Av. Valter Fontana, Construmat - Cristo Rei	LESTE
47	EMEB Heroclito Leôncio Monteiro	Rua Costa Rica, Quadra 12, S/N Bairro: COHAB SANTA	LESTE
48	EMEB Manoel Corrêa Almeida	Rua Manoel Lino Moreira Bairro: Alameda	LESTE
49	EMEB Mário Antunes de Almeida	Rua Garibaldi - Quadra 08, Jardim União (Cristo Rei)	LESTE
50	EMEB Prof.º Maria Joana da Silva Almeida	Rua B - Quadra 05, Unipark	LESTE
51	EMEB Prof.º Salvelina Ferreira da Silva	Av. São Sebastião, Maringá III	LESTE
52	EMEB Prof.º Demétrio de Souza	Av. Mineirão - Bairro: Jardim Maringá	LESTE
53	EMEB Ten. Waldemiro Delgado Bertúlio	Av. São Gonçalo, Parque do Lago	LESTE
54	CMEI Caetano da Costa - Vô Caetano	Rua do Boiadeiro, Ouro Verde	OESTE
55	CMEI Dalva Galdina de Barros Lopes	Parque Sabiá	OESTE
56	CMEI Doralice Silva Cardoso	Rua C, s/n.º, Bairro Jardim Novo Mundo	OESTE
57	CMEI Eurydice G. Asvolinsque/Petita	Rua Águas Marinhas, Quadra 44, Bairro Cidade de Deus	OESTE
58	CMEI Gervado Bueno de Barros	Res. Ataíde Ferreira / Santa Isabel	OESTE
59	CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos	Rua D, Asa Bela	OESTE
60	CMEI Miguelina de Campos e Silva	Rua 09 - Quadra 07, Vila São João	OESTE
61	CMEI Nossa Senhora da Guia	Rua 04 - Qd 24 - Lote 03, Jardim Marajoara	OESTE
62	EMEB Abdala José de Almeida	Rua 32 - Quadra 193, São Mateus	OESTE
63	EMEB Air Addor	Av. Principal, Ouro Verde	OESTE
64	EMEB Antônia Felipa de Campos Martins	Rua SD - Quadra 100 - BR 163, Jardim Novo Mundo	OESTE
65	EMEB Aristides Pompeo de Campos	Rua E - Quadra 22, Cidade de Deus	OESTE
66	EMEB Benedito Abraão Nassarden	Rua principal, Formigueiro	OESTE
67	EMEB David Mayer	Rua Principal, São Simão	OESTE
68	EMEB Euraide de Paula	Rua Principal, Limpo Grande	OESTE
69	EMEB Faustino Antônio da Silva	Rua Claro Alves - Quadra 08 - Cohab João Baracat, Colinas Verdejantes	OESTE
70	EMEB Honorato Pedroso de Barros	Av. Filinto Muller, Água Vermelha	OESTE
71	EMEB Júlio Corrêa	Rua Nepoziano Jordão n.º 2.500, São Mateus I	OESTE
72	EMEB Júlio Domingos de Campos	Rua Luís Pedro de Lima n.º 970, Capão Grande	OESTE
73	EMEB Maria Pedrosa de Miranda	Rua 15, Quadra 15 - Lote 01, Parque Sabiá	OESTE
74	EMEB Mercedes de Paula Sôda	R. V, SN Bairro: Jardim Paula I	OESTE
75	EMEB Napoleão José da Costa	Rua 18 - Quadra 37, Jardim Marajoara II	OESTE
76	EMEB Prof Eda Baracat da Silva	Rua 15, Quadra 56, do Bairro Nova Fronteira	OESTE
77	EMEB Professora Ângela Jardim Botelho	Rua V, Cohab Alberto Canelas	OESTE
78	EMEB Senhora Dirce Leite de Campos	Rua 12, Jardim Itororó	OESTE
79	CMEI Antonieta Aux. Q. da Silva/Dora	Rua Kayabi, s/n.º, Residencial Milton Figueiredo	SUL
80	CMEI Isabel Pinto de Campos	Rua 05, 07 de Maio	SUL
81	CMEI Izabel Antunes de Campos	Rua T - Esquina com Rua Flores da Cunha, Ikarai	SUL
82	CMEI Jayr Luiza de Campos	Rua J, Capela do Pissarrão	SUL
83	CMEI Manoel Antônio	Rua das Andorinhas, Jardim Primavera	SUL
84	CMEI Prof.º Leuby C. da Costa Barros	CMEI localizado no Residencial Gilson de Barros	SUL
85	EMEB Armindo de Arruda Campos	Rua Jornalista Nelson Rodrigues - Quadra 09 - C.06, Jardim das Flores	SUL
86	EMEB Doutor Gabriel Muller	Av. Principal, Capão do Pequi	SUL
87	EMEB Emanuel Benedito de Arruda	Rua São Francisco de Assis- Quadra 26, Loteamento Santa Maria	SUL
88	EMEB Jaime Veríssimo de Campos Junior	Rua São Paulo, Nova Várzea Grande	SUL
89	EMEB José Estejo de Campos	Rua 23 - Quadra 30, Vitória Régia	SUL
90	EMEB Lenine de Campos Póvoas	Av. Principal Lot.: Parque das Estações	SUL
91	EMEB Luís Reveles Pereira	Rua N - Quadra 26, Portal da Amazônia	SUL
92	EMEB Maria de Lourdes Toledo Areias	Av. Principal, Praia Grande	SUL
93	EMEB Professor Antônio Salústio Areias	Av. Leôncio Lopes de Miranda, Capela do Pissarrão	SUL
94	EMEB Professora Líbia da Costa Rondon	Av. Principal de acesso à Praia Grande, 24 de Dezembro	SUL
95	EMEB Professora Lúcia Leite Rodrigues	Loteamento Novo Mato Grosso, Capão do Pequi	SUL
96	EMEB Professora Maria Barbosa Martins	Av. Gil João da Silva, Bonsucesso	SUL
97	EMEB Ruth Martins Santana	Rua N, Jardim Ikarai	SUL
98	EMEB Tenente Abílio da Silva Moraes	Rua Projetada, XV de Maio	SUL
99	EMEB Vereador Estevão Ferreira	Avenida Principal, Souza Lima	SUL
100	EMEB Vereador Zeno de Oliveira	Rua Antídio Manoel da Silva, Pai André	SUL

LEI Nº 5.583/2026

LEI Nº 5.583/2026

Autoriza a inclusão de noções sobre a Lei Maria da Penha no currículo das escolas municipais e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, nas escolas municipais de Várzea Grande a temática sobre a Lei Maria

da Penha (Lei nº 11.340/2006) no currículo escolar, especialmente durante o mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A inclusão da temática poderá abranger:

- I - O histórico e os objetivos da Lei Maria da Penha;
- II - Os tipos de violência contra a mulher e suas consequências;
- III - Os direitos das mulheres garantidos pela lei;
- IV - Mecanismos de proteção e denúncia disponíveis;
- V - A importância da educação no combate à violência de gênero.
- VI - Misoginia.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e especialistas na área para a realização de palestras, workshops e outras atividades educativas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver Bruno Lins Rios

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em conformidade com artigo 71º inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA**, o resultado da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 011/2026, tipo menor preço GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NO BAIRRO VIDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE VERA/MT, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-094700/2026, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE VERA/MT**, a empresa vencedora **CONSTRUTORA LARA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.837.419/0001-66, com a proposta final no valor global de **R\$ 691.250,30** (seiscentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Vera - MT, 13 de outubro de 2026.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 1.203/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.200/2026, QUE NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.200/2026, que nomeia ocupante

de cargo de provimento em comissão que especifica.

Onde se lê: Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Leia-se: Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2026**, revogadas disposições em contrário.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO Nº. 077, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Cria o Comitê intermunicipal pró-asfaltamento da rodovia - MT 199, ligando Vila Bela da Santíssima Trindade-Mato Grosso/Brasil ao município de San Ignacio de Velasco-Santa Cruz/Bolívia, com o objetivo da construção do asfalto e a instalação da aduana na fronteira, entre os dois países.

COMITÊ PRÓ-ASFALTAMENTO-ADUANA E INTEGRAÇÃO

BRASIL/BOLÍVIA/PARAGUAI/CHILE

CORREDOR BI-OCEANICO ATLANTICO/PACÍFICO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância estratégica de promover o desenvolvimento local e regional por meio da integração (comercial, cultural e turística), construindo a pavimentação asfáltica da rodovia que liga as cidades de Vila Bela, no Brasil, a San Ignacio, na Bolívia, e a necessidade de implantar a estação aduaneira de fronteira Brasil/Bolívia, entre Marfil - Bolívia e Palmarito - Brasil, reconhecendo essas ações como de interesse público, legalizando assim a comercialização entre os quatro países.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê intermunicipal pró-asfaltamento da MT-199, trecho Vila Bela da Santíssima Trindade/Brasil/Bolívia e a criação de uma agência aduaneira de fronteira na localidade denominada Palmarito/Brasil, com a seguinte composição:

Diretoria do Comitê:

Presidente de honra do comitê: OTAVIANO PIVETTA, Governador do Estado de Mato Grosso;

Presidente de honra do comitê: JUAN PABLO VELASCO, Governador do Estado de Santa Cruz;

Presidente de honra do comitê: ARTURO MENDEZ, Governador do Estado do Alto Paraguai;

Presidente de honra do comitê: ERAÍ MAGGI SCHEFFER, Presidente do Grupo Bom Futuro;

Presidente de honra do comitê: MAURO MENDES, Senador eleito do Estado de Mato Grosso;

Presidente de honra do comitê: JORGE SÓRIA, Senador da República do Chile;

Presidente de honra do comitê: HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO (MANINHO), Presidente da Associação Mato-gros-